



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 02/2011**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, de 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS FACHADAS DOS PRÉDIOS DA RUA DOS GOITACAZES, 1475 E AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR COMPETENTE DESTE TRIBUNAL, NA **RUA GOITACAZES, nº 1475, 9º ANDAR**, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, **ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 20/12/2011**.

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA **RUA DOS GOITACAZES, nº 1475, 12º ANDAR**, BAIRRO BARRO PRETO, NESTA CAPITAL, **ÀS 14 HORAS DO DIA 20/12/2011**.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para recomposição das fachadas dos prédios da Rua dos Goitacazes, 1475 e da Avenida Getúlio Vargas, 225, conforme condições estabelecidas neste edital.

2 - PROJETO BÁSICO

2.1 - O projeto básico desta licitação, encontra-se disponibilizado no Anexo A e é parte integrante deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.3 - Os interessados deverão entregar no endereço, data e horário acima estabelecidos, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 02/2011
DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: TELEFONE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº: 02/2011
DATA DA ABERTURA:

3.4 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto para abertura dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não sejam o acima especificado.

3.5 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “habilitação” cujos documentos serão conferidos e



rubricados. Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.

4 - DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, em envelope hermeticamente fechado, os documentos enumerados abaixo, observando-se que os mesmos deverão conter, no que couber, o mesmo número do CNPJ da proposta e do estabelecimento que emitirá as faturas.

4.1.1 – Comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

I) - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

II) A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

III) A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculado, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade.

b) Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter, a licitante, executado obra de recomposição ou reforma de fachadas de edifícios, com quantitativos representativos e coerentes com os dos serviços a serem contratados, neste caso, estimados em 1.000m² (mil metros quadrados) de área recomposta ou reformada, podendo-se utilizar para comprovação a soma das áreas de atestados distintos e constando obrigatoriamente dentre os serviços executados os seguintes: execução de revestimento de fachadas em cerâmicas.

c) Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter, o profissional responsável, pertencente ao quadro permanente da licitante, executado obra de recomposição/reforma de revestimento cerâmico de fachadas de edifícios.

d) A comprovação de vínculo que trata a alínea anterior será comprovada por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou do



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

contrato de prestação de serviços ou do contrato social, de sorte a identificar que o responsável técnico é seu diretor ou sócio.

e) Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante entenda necessário a vistoria do local, deverá apresentar Declaração, conforme Anexo III, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução da obra.

- A vistoria deverá ser agendada, por intermédio do telefone 031 3215-7030, Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.

IV) A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

AC = ATIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

4.1.2 - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

4.1.3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo II, se for o caso.

4.2 - As empresas **cadastradas no SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

- A declaração do SICAF será extraída da internet pelos membros da CPL, na sessão de abertura. Havendo problemas de conexão no sistema, a CPL fará a verificação tão logo a situação esteja normalizada.

4.2.1 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

4.2.1.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

4.3 – A licitante deverá incluir no envelope relativo aos documentos toda a documentação que porventura esteja vencida no SICAF.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 7.4 deste Edital.

4.5 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data prevista para entrega dos envelopes, e a condição de habilitação deverá ser mantida durante toda a realização da concorrência.

4.5.1 - Os licitantes se obrigam a declarar, a qualquer tempo, fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4.6 – No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio WWW.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4.7 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

4.8.1 - Os documentos poderão ser autenticados por Cartório competente ou por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto BH/MG, das



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.9 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

4.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4.11 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Concorrência.

- O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início da sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou, ainda, a qualquer momento durante o andamento processual. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- A não apresentação do credenciamento, durante a sessão, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

5.1 - A proposta comercial não deverá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página, contendo, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - Assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – Preços, unitário e total, conforme planilha anexada, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Concorrência. Os preços propostos serão irrevogáveis.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.1.4 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do art. 14, da Resolução de nº 114/2010, do CNJ.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta do licitante deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE, planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos.**

5.4 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado

5.5 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.



6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. Primeiramente, procederá a Comissão a abertura dos envelopes nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO", relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação.

6.1.1 - **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

6.2 – A Comissão decidirá na sessão pública sobre a habilitação de cada licitante, desde que não seja necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou para a realização de diligências ou consultas.

6.3 - Serão considerados habilitados nesta fase os interessados cadastrados, ou não, no SICAF, que apresentarem os documentos descritos no item 04 deste edital, e atenderem as condições previstas neste item

6.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a CPL considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

6.5 - A inabilitação impossibilita o licitante de participar da fase de julgamento das propostas.

6.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.6.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido sem recurso o prazo previsto no dispositivo legal mencionado ou após o julgamento dos recursos interpostos.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

6.7 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO:

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado conforme planilha preços anexa a este Edital. Nos preços unitários apresentados pelos licitantes devem estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

- 7.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 7.5 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.6 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º).
- 7.7 - As propostas classificadas na forma das alíneas a e b do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, do diploma legal mencionado.
- 7.7.1 – A garantia adicional tratada neste subitem corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas a e b do § 1º do artigo acima. Esta garantia deverá ser prestada como condição da assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.
- 7.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, BH/MG, em até 03 (três) dias úteis



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Rua Desembargador Drumond, 41 – 12º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – A Nota de Empenho e a minuta do instrumento contratual poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento nos prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.5 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.4 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.5 – Os valores inicialmente cotados serão reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, desprezando-se o maior e o menor índice, e adotando-se o de valor intermediário, nos termos do art. 3º, da Lei 10.192 de 14.02.2001.

8.6 - O reajuste previsto no subitem anterior ocorrerá transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta comercial referente à Concorrência 02/2011.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

8.7 - Na forma prevista no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, os preços unitários dos serviços poderão sofrer reajustes, tendo como base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC).

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :

9.1 – A empresa adjudicatária deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

9.2 – O valor da garantia corresponderá a cinco por cento do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

9.3 – A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

9.4 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada, após a execução do contrato, observado o prazo de noventa dias para o recebimento definitivo, contado a partir do recebimento provisório da obra.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Além das obrigações previstas no item 5.4 do Projeto Básico, Anexo A, e demais documentos previstos nesta Concorrência e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, se for o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 10.2 - A contratada responsabilizar-se-á pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.
- 10.3 - A contratada se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.4 – A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.
- 10.5 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 – Além das obrigações previstas no item 5.3 do Projeto Básico, Anexo A do Edital, e demais documentos previstos nesta Concorrência 02/2011, caberá a contratante:
- 11.2 – Fornecer instruções e informações complementares, que se fizerem necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços
- 11.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas todas as obrigações contratuais.
- 11.4 – Efetuar, mensalmente, e com acompanhamento da contratada, a medição dos serviços executados no período, conforme critérios estabelecidos no item 7 do Projeto Básico, Anexo A .
- 11.5 – Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente realizados.

12- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

- 12.1 - O prazo de execução os serviços contratados é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão, pela fiscalização, da OIS – Ordem para Início de Serviços.
- 12.2 – Caberá a fiscalização a definição das prioridades na execução dos serviços.
- 12.3 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.1 – A obra será considerada entregue, por completo, após o término de todos os serviços, inclusive a limpeza final, tendo sido efetuada a vistoria pela fiscalização que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

13.2 – Decorridos noventa dias da emissão do termo de recebimento provisório e não constatando, a contratante, por intermédio da fiscalização, o surgimento de qualquer inconformidade ou vício com relação aos serviços executados pela contratada, será aceita a obra em caráter definitivo e emitido, pela fiscalização, o termo de recebimento definitivo da obra.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, o qual designará servidor para a função de fiscalização do contrato.

14.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

14.3 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados.

14.4 - Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA:

- 15.1 - A Contratada deverá garantir os serviços contratados, quanto à sua solidez e durabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
- 15.1 – Os serviços serão recebidos, **provisoriamente**, pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado.
- 15.2 – Os serviços serão recebidos, **definitivamente**, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao contratado, conforme previsão do Art. 9º, I, b, da Portaria de nº 31 de 28/07/2009, deste Tribunal.

16 - DO PAGAMENTO:

- 16.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 16.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.2 - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 16.3 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

- 16.5- Em caso de atraso nos pagamentos, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE. Incidirá, ainda, juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*, sobre o valor devido.
- 16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 17.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, classificação: PTRES: 000571 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 - DAS SANÇÕES:

- 18.1- A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.
- 18.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 18.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA 02/2011

- 18.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
- 18.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- 18.2.4 - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 18.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 18.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 18.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 18.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.
- 18.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

19 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 19.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Concorrência e na Lei nº 8.666/93.
- 19.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.
- 19.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.
19.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.
- 19.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.
- 19.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.
- 19.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 20.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

20.2 - Este Edital será disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacases, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

20.3 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

20.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

20.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, os anexos I a IV e documentos apartados disponibilizados em anexo que são parte integrante deste edital.

21 - DOS RECURSOS:

21.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2011

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cláudia Sampaio Gonçalves
Diretora da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 02/2011

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

ANEXO II

REF.: CONCORRÊNCIA 02/2011

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ empresa
_____ declara, sob as penalidades da Lei,
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
_____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na
forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de
05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos
arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA 01

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a)

Sr(a).

_____, registro geral nº

_____, UF _____, CREA nº _____, UF _____,

compareceu à Rua dos Goitacazes, nº 1.475 – Barro Preto – Belo Horizonte/MG e vistoriou o local

onde serão executados os serviços de recomposição das fachadas, objeto parcial da Concorrência nº

_____/2011 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e

detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas,

planilha de quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos

técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

CONCORRÊNCIA 02/2011

ATESTADO DE VISTORIA 02

Atestamos, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa

_____, representada pelo(a)

Sr(a). _____

_____, registro geral nº

_____, UF _____, CREA nº _____, UF _____,

compareceu à Avenida Getúlio Vargas, nº 225 – Funcionários – Belo Horizonte/MG e vistoriou o local

onde serão executados os serviços de recomposição das fachadas, objeto parcial da Concorrência nº

_____/2011 – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e

detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas,

planilha de quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos

técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2011.

**HÁ DOCUMENTOS APARTADOS,
DISPONIBILIZADOS EM ANEXOS QUE
SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE
EDITAL.**